

**PORTARIA Nº025/2012-DGPC/PAD/DIVERSOS
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012.**

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 344132

CONSIDERANDO:os termos da Lei Complementar nº 022/94, de 15-03-1994 e suas alterações através da Lei 046/04, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO:os termos do Ofício nº 004/2012-CPPAD, de 10/02/2012, da lavra da DPC – HELVIA CHRISTINA PESSOA DE MELLO - Presidente da Comissão, onde solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da PORTARIA Nº 065/2011-DGPC/PAD, de 23/12/2011, publicada no Diário Oficial nº 32.067 de 30/12/2011;

RESOLVE:I – Conceder 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da PORTARIA Nº 065/2011-DGPC/PAD de 23/12/2011, publicada no Diário Oficial nº 32.067 de 30/12/2011, conforme preceitua o Artigo 96, da Lei Complementar nº 022/94, a contar de 28/02/2012.

II – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que tomem as providências e cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

NILTON JORGE BARRETO ATAYDE

Delegado Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº026/2012-DGPC/PAD/DIVERSOS
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012.**

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 344138

CONSIDERANDO:os termos da Lei Complementar nº 022/94, de 15-03-1994 e suas alterações posteriores, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários a administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO:os termos do Ofício nº 008/2012-CPPAD de 10/02/2012, da lavra da DPC HELVIA CHRISTINA PESSOA DE MELLO - Presidente da Comissão, onde solicita a redesignação da comissão para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 051/2011-DGPC/PAD, de 11/10/2011, publicado no Diário Oficial nº 32.023 de 21/10/2011, tendo em vista a necessidade de proceder a diligências necessárias à instrução do Processo;

RESOLVE:I – REDESIGNAR A COMISSÃO, composta pelos servidores HELVIA CHRISTINA PESSOA DE MELLO, IZABEL PEREIRA GOMES e ROBERTO CARLOS DA SILVA QUEIROZ, respectivamente, Presidente e Membros, para continuidade dos trabalhos apuratórios, visando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 051/2011-DGPC/PAD, de 11/10/2011, publicado no Diário Oficial nº 32.023 de 21/10/2011, conforme preceitua o Artigo 96, da Lei Complementar nº 022/94 no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 18/02/2012;

II – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que tomem as providências e cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

NILTON JORGE BARRETO ATAYDE

Delegado Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº017/2012-DGPC/PAD/DIVERSOS
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012.**

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 344085

CONSIDERANDO:os termos da Lei Complementar nº 022/94, de 15-03-1994 e suas alterações através da Lei 046/04, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO:os termos do Ofício nº 005/2012-CPPAD, de 08/02/2012, da lavra da DPC – IVONE FERNANDES SHERRING, Presidente da Comissão, onde solicita a prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da PORTARIA Nº 056/2011-DGPC/PAD, de 18/11/2011, publicada no Diário Oficial nº 32.058 de 19/12/2011;

RESOLVE:I – Conceder 60 (sessenta) dias de prorrogação de

prazo, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da PORTARIA Nº 056/2011-DGPC/PAD de 18/11/2011, publicada no Diário Oficial nº 32.058 de 19/12/2011, conforme preceitua o Artigo 96, da Lei Complementar nº 022/94, a contar de 17/02/2012.

II – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que tomem as providências e cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

NILTON JORGE BARRETO ATAYDE

Delegado Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº018/2012-DGPC/PAD/DIVERSOS
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012.**

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 344090

CONSIDERANDO:os termos da Lei Complementar nº 022/94, de 15-03-1994 e suas alterações posteriores, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários a administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO:os termos do Ofício nº 003/2012-CPPAD047, de 07/02/2012, da lavra da DPC ITAMAR ARAÚJO DANTAS - Presidente da Comissão, onde solicita a redesignação da comissão para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 047/2011-DGPC/PAD, de 01/09/2011, publicado no Diário Oficial nº 31.996 de 12/09/2011, tendo em vista a necessidade de proceder diligências necessárias à instrução do Processo;

RESOLVE:I – REDESIGNAR A COMISSÃO, composta pelos servidores ITAMAR ARAUJO DANTAS e ISOMARY ANDRADE REGIS MONTEIRO, Delegados de Polícia Civil e MÁRCIA BATISTA DE OLIVEIRA, Escrivã de Polícia Civil, respectivamente, Presidente e Membros, para continuidade dos trabalhos apuratórios, visando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 047/2011-DGPC/PAD, de 01/09/2011, publicado no Diário Oficial nº 31.996 de 12/09/2011, conforme preceitua o Artigo 96, da Lei Complementar nº 022/94 no prazo de 30 (trinta) dias a contar de 09/02/2012;

II – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que tomem as providências e cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

NILTON JORGE BARRETO ATAYDE

Delegado Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº019/2012-DGPC/PAD DE 10
DE FEVEREIRO DE 2012.**

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 344093

CONSIDERANDO:os termos do artigo 98 da Lei 022/94, que confere ao Delegado Geral da Polícia Civil competência para julgamento de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO:a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 005/2009-DGPC/PAD, de 18/02/2009, que apurou denuncia de irregularidade funcional em desfavor do servidor ALEXANDRE MARTINS ARAÚJO, Investigador de Polícia Civil, conduta que, em tese, constitui transgressão disciplinar ao que preceitua o art. 74, incisos XXIII, XXV, XXVI e XXXIX, todos da Lei Complementar nº 022/94;

CONSIDERANDO:o Relatório final e Conclusivo lavrado pelo Comissão Processante, que após os trabalhos apuratórios, entendeu pelo arquivamento do Processo em razão do servidor ter sido absolvido por insuficiência de provas em sentença prolatada em 30/06/2010, ainda por ter ocorrido o instituto da prescrição

CONSIDERANDO:a manifestação lavrada pela Consultoria Jurídica, através do Parecer Jurídico nº 1255/2010-Conjur, de 28/12/2010, que após análise cuidadosa dos autos, concondou com o despacho da Corregedoria Geral da Polícia Civil, e opinou pelo arquivamento do processo, visto que o direito de punir do Estado já se encontra prescrito;

CONSIDERANDO:ter sido detectado o instituto da Prescrição do Processo Administrativo Disciplinar em questão, uma vez decorrido o prazo quinquenal estabelecido pelo artigo 198, da Lei nº 5.810/94, aplicando-se ao caso o princípio da segurança jurídica;

RESOLVE:I - Determinar, o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº. 005/2009-DGPC/PAD, de

18.02.2009, que apurou denúncia de irregularidade funcional em desfavor do servidor ALEXANDRE MARTINS ARAÚJO, Investigador de Polícia Civil;

II – Determinar à Corregedoria Geral da Polícia Civil a devida apuração dos fatos que ensejaram a prescrição do Processo, com base no § 2º. do art. 225 da Lei nº. 5.810/94;

III - À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Recursos Humanos para que adotem as devidas providências para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

NILTON JORGE BARRETO ATAYDE

Delegado Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº020/2012-DGPC/PAD DE 10
DE FEVEREIRO DE 2012.**

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 344099

CONSIDERANDO:os termos do artigo 98 da Lei 022/94, que confere ao Delegado Geral da Polícia Civil competência para julgamento de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO:a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 027/2010-DGPC/PAD, de 31.05.2010, que apura o possível cometimento de Abandono de Cargo desfavor do servidor NELDO SENA RIBEIRO,Delegado de Polícia Civil, conduta que, se comprovada constitui transgressão disciplinar ao que preceitua o art. 74, incisos I e XXXIX c/c art. 81 Inciso II da Lei Complementar nº 022/94;

CONSIDERANDO:a manifestação lavrada pela Consultoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1092/2011- CGE/PA, de 27/10/2011;

CONSIDERANDO:que o servidor foi demitido do cargo em razão de outro Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto Governamental publicado no DOE de nº. 32078, Edição de 17.01.2012.

RESOLVE:I – Declarar o Sobrestamento do Processo Administrativo Disciplinar nº. 027/2010-DGPC/PAD, de 31.05.2010, em relação ao ex Delegado de Polícia Civil NELDO SENA RIBEIRO, em razão de ter sido demitido do cargo, através de Decreto Governamental publicado no DOE de nº. 32078, Edição de 17.01.2012.

II - À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Recursos Humanos para que adotem as devidas providências para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

NILTON JORGE BARRETO ATAYDE

Delegado Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº021/2012-DGPC/PAD/DIVERSOS
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012.**

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 344105

CONSIDERANDO:os termos da Lei Complementar nº 022/94, de 15-03-1994 e suas alterações através da Lei 046/04, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO:os termos do Ofício nº 004/2012-CPPAD, de 10/02/2012, da lavra da DPC – IZABEL PEREIRA GOMES - Presidente da Comissão, onde solicita a prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da PORTARIA Nº 067/2011-DGPC/PAD, de 28/12/2011, publicada no Diário Oficial nº 32.067 de 30/12/2011;

RESOLVE:I – Conceder 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da PORTARIA Nº 067/2011-DGPC/PAD de 28/12/2011, publicada no Diário Oficial nº 32.067 de 30/12/2011, conforme preceitua o Artigo 96, da Lei Complementar nº 022/94, a contar de 28/02/2012.

II – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que tomem as providências e cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

NILTON JORGE BARRETO ATAYDE

Delegado Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº022/2012-DGPC/PAD/DIVERSOS
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012.**

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 344112

CONSIDERANDO:os termos da Lei Complementar nº 022/94, de 15-03-1994 e suas alterações através da Lei 046/04, que